



# MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

## ESTADO DE SANTA CATARINA

### EDITAL DE LEILÃO LEILÃO Nº 003/2015

**Modalidade:** Leilão

**Tipo:** Maior Lance ou Oferta por Item

**Processo:** 29/2015

**Objeto:** Alienação de bens usados inservíveis para a administração.

**Requisitante:** Secretaria de obras, agricultura e educação

**Data e horário de recebimento da Documentação e Proposta:** 15/09/2015 às 10:00 horas (horário de Brasília).

**Local da Licitação:** Sala da Seção de Licitações deste Município, situada na Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro.

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**, através de seu **LEILOEIRO**, instituído pela Portaria nº **257/2005**, situado à **Av. 7 de Setembro, bairro Centro, cidade de Treze de Maio, Estado de Santa Catarina**, pelo presente, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e **lei municipal 1181/2015 de 25 de agosto de 2015**, realizará em local, dia e horário adiante definidos, procedimento licitatório na modalidade **LEILÃO, tipo "MAIOR LANCE ou OFERTA"**, para a alienação de bens móveis de sua propriedade.

#### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **alienação de bens inservíveis para esta administração (01 automóvel FIAT Palio, 01 camionete FIAT Strada e 01 ônibus escolar Marcopolo/Volare)**, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o **Anexo I constante deste Edital**.

#### 3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. O leilão realizar-se-á **no dia 15/09/2015**, a partir das **10:00 horas** (horário de Brasília), na sala da Seção de Licitações deste Município, situada na Av. 7 de Setembro, 20, bairro Centro, subordinando-se aos termos e normas contidas neste Edital, e demais dispositivos legais pertinentes ao certame.

3.2 - Os bens objeto do leilão ficarão expostos à vistoria pública, do **dia 26/08/2015 ao dia 15/09/2015, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, na garagem do Município situada na Rua Otávio Rechia, SN, bairro Centro (ao lado do posto de saúde), devendo o horário de visita ser solicitado previamente à **Divisão de Serviços Gerais - Seção de Transportes, pelo telefone (48) 3625 0303**.

#### 4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **Excluído os citados no Art. 9º da Lei federal 8.666/93**, poderão participar do leilão:



# MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

## ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Toda e qualquer **pessoa física** portadora de Carteira de Identidade e/ou inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) que apresentarem cópia dos mesmos no dia marcado para abertura da seção;
- b) As **pessoas jurídicas** devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e que apresentarem o Estatuto / Contrato Social em vigor e cartão do CNPJ.
- c) Para credenciamento dos licitantes perante o leiloeiro, é necessária a apresentação dos documentos ora relacionados, bem como os documentos previstos no **item 5**, cujas cópias serão parte integrante do processo.

4.1.1. Os documentos citados deverão ser apresentados dentro de um envelope hermeticamente fechado contendo em seu exterior as seguintes inscrições:

**AO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**PROPOSTA AO LEILÃO 003/2015**  
**ABERTURA DIA 15/09/2015 ÀS 10:00 HRS**  
**NOME DO LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX**

4.1.2. Além dos documentos citados no item **4.1** deverá ser apresentada dentro do mesmo envelope proposta de preço assinada e contendo todos os dados do licitante, podendo para tal ser usado o modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital.

4.2. Não poderão participar do presente leilão as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993.

4.3. Aberta a sessão, o licitante pessoa física ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o leiloeiro.

4.4. Os documentos explicitados no **subitem 4.1** deverão ser exibidos no original ou por meio de cópia autenticada em cartório ou ainda, se for o caso, autenticada por funcionário da secretaria de Administração desta municipalidade, a partir do documento original.

4.5. No caso de participação no leilão de arrematante representado por procurador, fazer prova do mandato procuratório, com poderes para realizar a compra.

### **5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante, pessoa jurídica ou pessoa física, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao leiloeiro com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal; será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

- a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo,



## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhado de prova de diretoria em exercício; tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, acompanhado do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante assinando expressamente pela empresa, fica dispensado da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário; deverá ainda constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em leilão público. Obrigatória a apresentação de documento de identidade;

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

5.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer o que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

5.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

## 6. DO PROCESSAMENTO DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor a licitante que houver oferecido **maior lance, ou oferta** inicial caso não hajam lances por **item**.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no ato da arrematação e são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

**6.3. A forma de pagamento deverá ser em dinheiro em espécie, cheque, depósito ou transferência bancária na totalidade do valor dos itens arrematados no final da seção.**

6.4. No caso de optar por pagamento em cheque ou depósito/transferência bancária, o mesmo deverá ser nominal à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**, de emissão da própria licitante ou de seu procurador depositado na Agência nº 2.736-7 do Banco Do Brasil S.A., conta corrente nº 49.212-4.

6.5. As arrematações pagas através de cheques, depósito ou transferência somente serão liberadas, após a compensação bancária.

6.6. Após a arrematação o licitante deverá dirigir-se perante o leiloeiro para prosseguir com os procedimentos para pagamento do valor dos itens.

6.7. Em caso de inobservância do disposto no item 6.6, poderá o item, a critério do leiloeiro, voltar a ser apregoado no mesmo leilão em que fora arrematado.



## MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

### ESTADO DE SANTA CATARINA

6.8. A oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital. Aceito o lance, não se admitirá sua desistência.

6.9. Os pagamentos não efetuados no ato do Leilão, implicarão ao arrematante faltoso às penas da Lei.

6.10. Os bens serão leiloados em **itens individuais**, conforme discriminado no **Anexo I** deste Edital.

6.11. O **Município de Treze de Maio**, através de seu leiloeiro, reserva-se o direito de agrupar itens, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens, e também proceder a retirada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do leilão, de itens que vierem a ser considerados inalienáveis.

6.12. Considerar-se-á automaticamente anulada a arrematação nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

### 7 - DA ATA

7.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ao final da reunião ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos licitantes e do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

7.1.1 - A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro e os licitantes presentes.

### 8. DAS CONDIÇÕES PARA A ALIENAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

8.1. Os bens objeto do presente leilão, relacionados na peça em anexo ao Edital, serão leiloados no estado em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo ao Município de Treze de Maio qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécie de tributos.

8.2. Os arrematantes terão o prazo de **15 (quinze)** dias corridos, a contar da divulgação oficial do resultado do leilão, para a retirada do(s) bem(s) arrematado(s), findo o qual fica o Leiloeiro liberado para adotar as medidas que julgar conveniente.

8.3. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da **PREFEITURA**, quando então se dará por concretizada a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente (Termo de Homologação e Adjudicação da Licitação), que será entregue mediante a assinatura de um **"Termo de Recebimento de Documentos"**.

8.3.1. Será entregue também o Documento Único de Transferência – DUT (para os veículos), devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante do Município de Treze de Maio, à vista do comprovante de depósito específico.



## **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

8.3.2. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT.

8.3.3. O arrematante deverá retirar o produto no mesmo local onde será realizada a vistoria. Concomitantemente a retirada do veículo, deverá ser efetuado a **comunicação de venda** junto ao DETRAN.

8.3.4. A transferência junto ao **DETRAN** é de responsabilidade do licitante e deverá ser realizada de acordo com previsto no artigo 123 da lei 9.503/97, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento. O licitante também é responsável penal e civilmente por qualquer fato que venha ocorrer pelo uso do veículo até a conclusão da transferência.

8.3.5. Poderá ser declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contados da data de homologação da licitação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS**

9.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos ou taxas que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. Da mesma forma as despesas decorrentes de transporte e remoção.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **LEILÃO** o Município poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, ao licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub-condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens **a, b e c** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

## **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou



# MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO

## ESTADO DE SANTA CATARINA

lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.1.1. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

11.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Administrativo, situado no Prédio da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

### 12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

12.2. O simples fato do interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

12.3. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

12.4. Para quaisquer outras informações, inclusive retirada do Edital, os interessados deverão se dirigir ao leiloeiro deste Município, localizado no endereço citado na preambular deste, ou pelo telefone (48) 3625-2100.

12.5. O Leiloeiro, será o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas.

12.6. O Município de Treze de Maio não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A critério da Administração do Município de Treze de Maio, este LEILÃO poderá ser, parcial ou totalmente:

a) Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. A nulidade do procedimento licitatório por ilegalidade, que induz à do contrato ou instrumento equivalente, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93; ou



## **MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**

### **ESTADO DE SANTA CATARINA**

b) Revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2. No caso de dissolvimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro, na forma da lei.

#### **14. DA SUBORDINAÇÃO**

14.1. O presente LEILÃO subordina-se, em seu todo, à Lei nº 8.666/93.

#### **15. DO EDITAL E ANEXOS**

15.1. É parte integrante deste Edital o **Anexo I** contendo quantitativo (itens) e descrição dos bens a serem leiloados, bem como o valor mínimo dos lances e o **Anexo II** contendo modelo de proposta.

#### **16. DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro de Jaguaruna, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Treze de Maio, 26 de agosto de 2015.**

---

***Clesio Bardini de Biasi***  
***Prefeito Municipal***



**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Comb</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano Fab.</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Valor Mínimo (R\$)</b>
01	Automóvel Fiat Palio Essence 1.6-5P/117CV - Renavam 340722355, Chassi: 9BD17177EB5783241.	Etanol/Gasolina	MII 1576	2011/2011	6136	23.000,00
02	Caminhonete C. Aberta Fiat Strada-0.70T, 02P/86CV, Renavam 339195568, Chassi: 9BD27803MC7433630.	Etanol/Gasolina	MIZ 4615	2011/2012	6135	20.000,00
03	Onibus Escolar Marcopolo/Volare V6, 23P/140CV - Chassi: 93PB36D2M9C028487, Renavam 128744057.	Diesel	MGP 4253	2008/2009	5398	50.000,00

---

***Clesio Bardini de Biasi***  
***Prefeito Municipal***



**MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO**  
**AC/ LEILOEIRO**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF/CNPJ:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE(S):** \_\_\_\_\_

**REF. PROCESSO N.º 29/2015 - LEILÃO N.º 003/2015.**

**Pela presente manifesto meu interesse no(s) bem(ns) abaixo relacionado(s) nas condições estabelecidas pelo Edital de Leilão citado.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Comb</b>	<b>Placa</b>	<b>Ano Fab.</b>	<b>Patrimônio</b>	<b>Valor Proposta (R\$)</b>
01	Automóvel Fiat Palio Essence 1.6-5P/117CV - Renavam 340722355, Chassi: 9BD17177EB5783241.	Etanol/Gasolina	MII 1576	2011/2011	6136	
02	Caminhonete C. Aberta Fiat Strada-0.70T, 02P/86CV, Renavam 339195568, Chassi: 9BD27803MC7433630.	Etanol/Gasolina	MIZ 4615	2011/2012	6135	
03	Onibus Escolar Marcopolo/Volare V6, 23P/140CV - Chassi: 93PB36D2M9C028487, Renavam 128744057.	Diesel	MGP 4253	2008/2009	5398	

**Total por extenso da soma de todos os Itens ofertados:**

\_\_\_\_\_

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS**

*Treze de Maio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Proponente*